



Prefeitura Municipal de Carlópolis

Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail secretaria@carlopolis.pr.gov.br
Rua Benedito Salles, 1060 - Telefax (043)3566-1291 - CNPJ - 76.965.789/0001-87

LEI 855

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, -CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS CNM-, COM AS ENTIDADES ESTADUAL E MICRORREGIONAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP, com a Associação Brasileira de Municípios -ABM-, com a Associação Microrregional - Associação dos Municípios do Norte do Paraná -AMUNORPI- e com a Confederação Nacional dos Municípios -CNM-.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Carlópolis, PR., nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I- Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios.

II- Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a utilização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Pública, a modernização e instrumentalização da Gestão Pública Municipal.

III- Representar os Municípios em eventos oficiais Regionais, Estaduais e Nacionais.

IV- Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da Gestão Pública Municipal.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 08 de julho de 2008

Isaac Tavares da Silva
PREFEITO MUNICIPAL